



Brasília/DF, 09 de Janeiro de 2013.

Às FETAGs filiadas à CONTAG
A/C SECRETARIAS DE POLÍTICA AGRÍCOLA E AGRÁRIA
DWS-ZPX/POP/IAMS

Assunto: Informativo Circular 001/2014 – Medidas sobre negociação de dívidas rurais de Agricultores Familiares e Assentados da Reforma Agrária.

Prezadas Companheiras e Companheiros,

1. Anexo segue Informativo Circular 001/2014, produzido conjuntamente pelas Secretarias de Política Agrícola e Agrária da CONTAG, sobre medidas publicadas nos últimos dias do mês de dezembro de 2013 pelo Governo Federal, referentes a negociação de dívidas de Agricultores/as Familiares, a saber:

- a) Medida Provisória nº 636, de 26 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária, concede remissão nos casos em que especifica e dá outras providências.
- b) Decreto nº 8.177, de 27 de dezembro de 2013 - Autoriza a concessão de rebate e bônus de adimplência em operações de crédito rural contratadas ao amparo dos grupos "A" e "A/C" do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf
- c) Decreto nº 8.178, de 27 de dezembro de 2013 - Autoriza a concessão de rebate em operações de crédito rural contratadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf e do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural Familiar - Proger Rural Familiar.
- d) Decreto nº 8.179, de 27 de dezembro de 2013 - Regulamenta o art. 8º da Medida Provisória nº 636, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária, concede remissão nos casos em que especifica e dá outras providências.
- e) Resolução nº 4.298, de 30 de Dezembro de 2013 - Autoriza a concessão de rebate para a liquidação e a renegociação das operações contratadas ao amparo das linhas de crédito para os Grupos "A" e "A/C" do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
- f) Resolução nº 4.299, de 30 de dezembro de 2013 - Autoriza a concessão de rebate para liquidação das operações de crédito rural contratadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural Familiar (Proger Rural Familiar).



(Fl. 02 do Ofício Circular nº 0001/2014/SPA-SPA/CONTAG)

2. É fundamental informar que essas medidas fazem parte do processo permanente de negociação estabelecida no GTB/2013, entre CONTAG e Governo Federal, com participação fundamental de representantes da Frente Parlamentar de Apoio à Agricultura Familiar do Congresso Nacional e demais organizações do campo.

3. Da mesma forma, é importante esclarecer que serão publicadas novas medidas complementares necessárias à operacionalização da MP 636/2013, especialmente para incluir dívidas de operações que somam valores acima de R\$ 10 mil por beneficiário, além de promover ajustes e complementações nos Decretos e Resoluções já publicados.

4. É fundamental esclarecer que tais medidas foram direcionadas exclusivamente para operações que somam até R\$ 10 mil reais, descontadas as eventuais amortizações e atualizados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano desde a data da concessão até a data da formalização ou, no máximo, 3,25% a.a. (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano) nas operações em que os contratos prevejam atualização pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou encargos financeiros superiores a esse valor.

5. Finalmente, é importante afirmar que são medidas muito atrativas aos Agricultores Familiares, em especial para Assentados da Reforma Agrária, e que o MSTTR (CONTAG, Federações e Sindicatos) deve realizar uma ampla divulgação das mesmas, especialmente, por meio de assembleias nos Sindicatos com participação dos Agentes Financeiros e demais entidades parceiras.

Saudações Sindicais e um Feliz Ano de 2014,


ALBERTO ERCILIO BROCH
Presidente


DORENICE FLOR DA CRUZ
Secretária Geral


ZENILDO PEREIRA XAVIER
Secretário de Política Agrária


DAVID WYLKERSON R. DE SOUZA
Secretário de Política Agrícola



Informativo SPA/SRA-CONTAG nº 0001/2014 (Anexo I)

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2014

O presente informativo, produzido conjuntamente pelas Secretarias de Política Agrícola e Agrária da CONTAG, trata das medidas publicadas pelo Governo Federal ao final de dezembro de 2013 com objetivo de solucionar passivos do endividamento na Agricultura Familiar, em especial, dos Assentados da Reforma Agrária.

Principais pontos das Medidas Publicadas:

- a) **Impacto das medidas publicadas:** As medidas beneficiarão cerca de 2,76 milhões de contratos, representando R\$ 15,57 bilhões.
- b) **Abrangência das medidas publicadas:** No geral, as medidas atendem operações cujos valores originalmente concedidos, em uma ou mais operações, somem até R\$ 10 mil por beneficiário (dívidas que somam valores acima de R\$ 10 mil serão tratadas por meio da reedição melhorada da Resolução 4.028/2011).

c) **Operações contempladas, público beneficiado e volume de recursos estimados:**

- I. **Contratos de Crédito de Instalação e Assistência Financeira** concedidos no período de outubro de 1985 até 27 de dezembro de 2012, à assentados da Reforma Agrária, para construção, ampliação ou reforma e assistência financeira, poderão ser liquidados nas condições do Grupo I do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

Esta medida alcança 930 mil contratos com um montante de R\$ 8,3 bilhões.

- II. **Remissão (perdão) de contratos de crédito de instalação** com valores originais que somam até R\$ 10 mil/beneficiário (Crédito para apoio; Apoio inicial; Alimentação; Insumos; Apoio à Instalação; Apoio Mulher; Fomento; Adicional Fomento; Crédito Emergencial; Semi-árido; Adicional de Semi-árido; Reabilitação de Crédito de Produção; e, Crédito em Ambiental).

Quando o valor da soma dos valores originais concedidos, atualizados a juros de 0,5% desde sua origem, for superior a R\$ 10 mil, o beneficiário poderá liquidar a dívida com 80% de bônus, acrescido de um desconto fixo de R\$ 2 mil, observado o limite de R\$ 12 mil ou, ainda, poderá renegociar a dívida conforme medida a ser publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), inclusive com bônus de adimplência.

Essas medidas alcançarão um milhão de operações representando de R\$ 2,7 bilhões;

- III. **Remissão (perdão) das dívidas de operações do PAA Compra Antecipada (Cédula de Produto Rural - CPR)** realizadas no período de 01/01/2003 e 31/12/2004, cujo valor original seja de até R\$ 2,5 mil/beneficiário (contratos grupais ou coletivos serão individualizados).

Essas operações somam 44,5 mil contratos com um montante de R\$ 91,4 milhões.

- IV. **Liquidação das operações do Proceca realizadas entre 1985 e 1999:** Os beneficiários não precisarão procurar os agentes financeiros para negociação, que terão até 31/05/2014



para levantar e atualizar as dívidas de todos os contratos abrangidos pela medida fim de reconhecer a remissão dos contratos atualizados que soma até R\$ 10 mil.

- i) Ficam remetidas (perdoadas) as operações do Proceca contratadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) ou dos Fundos Constitucionais (FNE, FCO e FNO), repactuadas ou não, cuja soma dos saldos devedores por mutuário, em 27 de dezembro de 2013, seja de até R\$ 10 mil.
- ii) Conselho Monetário Nacional (CNM) definirá as condições para liquidação das operações do Proceca Para saldos atualizados superiores a R\$ 10 mil, em 27 de dezembro de 2013, de operações renegociadas ou não. Para tanto está autorizado a publicar medida concedendo rebate de 80% (oitenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado, acrescido de um desconto fixo de R\$ 2 mil para liquidação.
- iii) Para atualização dos contratos os valores serão apurados mediante a aplicação da taxa efetiva de juros de 1,15% a.a. desde sua origem, sem a aplicação do bônus de adimplência contratuais e sem o cômputo de multa, mora, outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios.

As medidas somam 818 mil operações representando R\$ 784 milhões.

V. Pronaf A e A/C - Liquidação de contratos com rebate de 80% do saldo devedor para operações de custeio e investimentos contratadas até dezembro de 2010.

- i) Mutuários que não conseguirem liquidar a dívida poderão renegociar as operações inadimplentes com até 50% de bônus (área abrangida pela Sudene) ou até 45% sobre cada uma das parcelas pagas até o vencimento.
- ii) O CMN poderá emitir novas medidas sobre bonificação para parcelas vincendas (não atrasadas).
- iii) Os beneficiários devem manifestar a adesão à negociação até 30 de junho de 2014. Para tanto, devem amortizar uma parcela de 5% do total da dívida e parcelar o restante a juros de 0,5% aa.
- iv) A formalização das operações devem se dar até 20 de novembro de 2014.

A medida alcança 233 mil contratos envolvendo um volume de recursos da ordem de R\$ 2,4 bilhões. Acredita-se que há cerca de 8 mil contratos de investimento e 11 mil de custeio que estão na Dívida Ativa da União (DAU). Estes casos serão tratados posteriormente.

VI. Pronaf (Grupos B, C, D e E) e Proger Rural Familiar – Liquidação de contratos inadimplentes em 22 de novembro de 2011, cujo saldo atualizado com encargos de normalidade seja de até R\$ 10 mil em 30 de dezembro de 2013

- i) As operações poderão ser liquidados até 31 de dezembro de 2014 com rebate de 65% (limitado a R\$ 1.750,00), por operação de um mesmo mutuário.
- ii) O Banco do Brasil informa que dará tratamento de normalidade aos beneficiários que liquidarem suas dívidas, possibilitando o acesso a novos créditos de imediato. Além disso, também se propõe a contribuir com parte igual ao rebate para liquidar os contratos. Nesse caso, os beneficiários ficarão com restrição cadastral no Banco do Brasil, podendo operar com outros agentes financeiros normalmente.



A medida abrange 472 mil contratos com um total de R\$ 1,3 bilhões.

d) Quanto a providências a serem tomadas para viabilizar a operacionalização das medidas, no prazo de 90 dias, o Governo Federal se compromete:

- i. A estudar procedimentos para solucionar passivos relacionados à Titulação de Terras/Usos Reais/Título Individual.
- ii. Publicar Decreto e Resoluções com ajustes operacionais relacionados às medidas de negociação de dívidas que se referem ao PNHR;
- iii. Publicar Decreto autorizando a renegociação de dívidas de operações de crédito de contratos originais atualizados que somam mais de R\$ 10 mil por beneficiário;
- iv. Publicar medida que tratará da extinção do Fundo Procerá;
- v. Possibilitar a concessão de novos créditos aos beneficiários de negociações/repactuações de dívidas, conforme medidas publicadas.
- vi. O MDA, Banco do Brasil e Ministério da Fazenda deverão promover reuniões com Movimentos Sociais para construção de uma agenda de mobilização e divulgação para que se alcance um resultado eficiente na implementação das medidas publicadas.

e) Outras medidas previstas:

- 1) O Governo Federal estuda a possibilidade de reeditar a Resolução CMN 4.028/2011 com alterações que a torne atrativa aos agricultores, em especial, concedendo bônus de adimplemento sobre as parcelas negociadas, bem como, contemplando a individualização dos contratos de operações com risco bancário. A reedição dessa medida com as mudanças propostas deverá abranger todas as operações de crédito do Pronaf que somam valores acima de R\$ 10 mil reais.
- 2) O Banco do Brasil e o MDA farão levantamento sobre a situação de agricultores que tiveram seus contratos encaminhados à ATIVOS para ver a possibilidade de resgatá-los e dar solução definitiva.
- 3) Os contratos inscritos na DAU serão identificados para avaliar que tratamento será possível deve dar para uma solução definitiva.



ANEXO II - MEDIDAS PUBLICADAS

- I. [Medida Provisória nº 636, de 26 de dezembro de 2013.](#)
- II. [Decreto nº 8.177, de 27 de dezembro de 2013.](#)
- III. [Decreto nº 8.178, de 27 de dezembro de 2013.](#)
- IV. [Decreto nº 8.179, de 27 de dezembro de 2013.](#)
- V. [Resolução nº 4.298, de 30 de Dezembro de 2013.](#)
- VI. [Resolução nº 4.299, de 30 de dezembro de 2013.](#)